



Conselho Federal de Química
Plenário
Presidência
Assessoria de Comunicação

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 2800.00.00270.2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. OBJETO

1.1. Contratação de estande e demais itens necessários para participação do CFQ no evento X ENQAmb (Encontro Nacional de Química Ambiental), que ocorrerá em Ouro Preto, Mina Gerais, nos dias 18, 19, 20 e 21 de março de 2024, conforme condições, quantidades e exigências neste instrumento e seus anexos:

Item	Descrição	Especificação	Quantidade	Valores
1	Cota Diamante: estande 25m²; inscrições cortesia; palestra em sala do Centro de Convenções durante o evento com duração de 30 minutos; logo no material de divulgação impresso e eletrônico; logo em banners instalados na área do evento e salas do congresso; logo nas publicações e no material do evento (pastas, livro de resumos, material eletrônico); logo em todos os materiais impressos do evento; logo em display na entrada do evento; anúncio de meia página no programa final; mídia ou brinde na pasta dos participantes; 3 (três) encartes/folha e mídia na pasta dos participantes; e 2 (dois) suporte para banner. 1 (uma) mesa circular com tampo de vidro; 4 (quatro) cadeiras com assento estofado na cor branca; 2 (duas) mesas bistrô com tampo de vidro; 8 (oito) baquetas altas; 6 (seis) tomadas elétricas de 220 volts; e 1 (um) spot de lâmpada fria a cada 3 m de área do estande.	30.000,00/cota.	01	R\$ 30.000,00
2	Adesivagem de arte em 2 paredes em TS Fórmica ao fundo do estande e lateral direita com modelo de esquina sendo em 10 painéis com medidas individuais de adesivagem 0,97cm de comprimento x 2,12 m de altura.	10 painéis com medidas individuais de adesivagem 0,97cm de comprimento x 2,12 m de altura.	10 unidades	R\$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais) x 10 unidades com valor total de R\$ 4.560,00
3	1 balcão vitrine de madeira com iluminação entrada do estande.	Formato retangular com medidas 1,00 m de comprimento x 1,00 m altura x 0,50 m de largura. Valor da locação para todo o período do evento.	01	R\$ 690,00
4	1 armário de madeira com duas portas ao fundo do estande para disposição e armazenamentos do ponto de café e insumos.	Valor da locação do armário de madeira no período do evento.	01	R\$ 690,00

5	Adesivagem de logotipo nos balcões vitrine de madeira.	0,97 cm de comprimento x 0,62 cm de altura e bancada de apoio fechada acoplada ao estande com medidas de 1,5 x 1,0 x 0,5 m.	02	Valor individual R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) x 2 unidades com valor total de R\$ 780,00
6	Adesivagem de logotipo nas testeiras frontal e lateral esquerda do estande modulado em Octanorm com cores.	1,00 m de comprimento x 0,50 cm de altura.	02	Valor individual R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) x 2 unidades com valor total de R\$ 780,00
7	4 puffs quadrados pequenos.	50 cm x 50 cm.	04	R\$ 40,00 a diária x 4 diárias R\$ 160,00 x 4 unidades com valor total de R\$ 640,00
8	2 lixeiras inox de 12 litros com pedal.	12 litros com pedal.	02	R\$ 49,00 (quarenta e nove reais) a diária x 4 diárias período do evento R\$ 196,00 (cento e noventa e seis reais) x 2 unidades com valor total de R\$ 392,00
9	1 frigobar	Unidade.	01	R\$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais) a diária x 4 diárias período do evento com valor total de R\$ 1.396,00
10	Projeto de designer para o layout do estande em 3D giro total.	Um projeto.	01	Cortesia, incluso no pacote.
11	Smart TV 50" durante todo o período do evento, com frete e instalação no local, incluindo afixação no painel do estande.	Uma Smart TV 50".	01	Diária R\$ 500,00 X 4 diárias R\$ 2.000,00

12	Ponto de café completo para todos os dias do evento.	1 (uma) máquina de café automática 110 volts para café em sachê; 800 (oitocentos) sachês de café gourmet com previsão diária de 200 (duzentos) doses com opções de capuccino tradicional ou zero açúcar e chocolate quente; 800 (oitocentos) copos térmicos; 800 (oitocentos) mexedores de café com recipiente; 600 (seiscentos) sachês de açúcar com recipiente; 06 (seis) adoçantes; 08 (oito) pacotes de guardanapos com recipiente; petit fours variados com recipiente; 6 (seis) galões de água com 5 (cinco) litros cada para operacionalização da máquina de café. Estrutura necessária para o ponto do café: Bancada ou balcão para apoio da máquina e materiais; Espaço para armazenar os insumos; fornecimento de água potável próximo e lixeira próxima para descarte dos materiais utilizados.	01	R\$ 5.490,00
13	Serviço de limpeza de manutenção do estande e apoio ao ponto de café período do evento.	Diárias	04 diárias	Valor diária manutenção limpeza do estande e ponto de café: R\$ 200,00 a diária x 4 diárias com valor total de R\$ 800,00
VALOR TOTAL				R\$ 48.218,00

1.2. O custo total da contratação é de **R\$ 48.218,00 (quarenta e oito mil, duzentos e dezoito reais)**.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 11/03/2024 e encerramento em 26/04/2024, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O prazo de execução dos serviços está estimado em 8 (oito) dias, com a montagem nos dias 16 e 17 de março de 2024, execução do evento do dia 18 ao dia 21 de março e com a desmontagem nos dias 22 e 23 de março de 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O CFQ tem como objetivo a fiscalização dos profissionais de Química, por meio de controle ético e técnico profissional, protegendo a sociedade de maus profissionais, de modo a assegurar à população atendimento responsável e de qualidade. Tem como missão promover a atividade plena da Química, com vistas a contribuir para o desenvolvimento sustentável do país e, como visão, ser reconhecido como referência no desenvolvimento da Química no Brasil.

2.2. De acordo com o Planejamento Estratégico 2018/2028, as ações de comunicação do Conselho Federal de Química devem estabelecer uma comunicação direta e eficaz com os profissionais da Química e com a sociedade. Para garantir o alcance dos objetivos, o CFQ deve seguir diretrizes transparentes, manter a sociedade informada acerca das decisões tomadas e dos riscos envolvidos, dialogar e prestar contas à sociedade, prover aos cidadãos dados e informações de qualidade, manter a comunicação com o público-alvo e viabilizar a inserção do Sistema CFQ/CRQs nos fóruns de debate institucional, político e legislativo.

2.3. Para tanto, o Conselho precisará promover ações de comunicação que fortaleçam a sua identidade, que promovam a difusão de ideias e princípios, que disseminem iniciativas e estreitem relacionamentos com públicos de interesse por meio de eventos e soluções promocionais, o que se aplica ao evento X Encontro Nacional de Química Ambiental

(X ENQAmb).

2.4. A participação do CFQ no referido evento é fundamental, considerando que o X ENQAmb, a ser realizado simultaneamente com o XV Latin American Symposium on Environmental Analytical Chemistry (LASEC), traz discussão dos avanços recentes nas áreas da Química Analítica e Química Ambiental, além de reunir docentes, pesquisadores, alunos, técnicos e administradores de universidades, centros de pesquisa, órgãos governamentais e da indústria da área da Química na América Latina. Por ser um evento singular em sua categoria, reunindo conferências plenárias, apresentações orais, palestras técnicas e painéis apresentados por pesquisadores renomados do Brasil e do exterior, bem como estar diretamente alinhado com a temática sustentabilidade e meio ambiente, que é um dos pilares da comunicação do CFQ no ano de 2024 e com as diretrizes do PPA (plano plurianual) do CFQ, justifica-se a contratação através de processo de inexigibilidade.

2.5. Portanto, o CFQ se beneficiará da aproximação com os profissionais e empresas da área da Química, bem como com o público participante do evento, que configuram uma parcela da sociedade. Além disso, difundirá a sua atuação, fortalecerá e esclarecerá as atividades do Sistema CFQ/CRQs.

2.6. Para participar do X ENQAmb como expositor, faz-se necessária a locação de um espaço com infraestrutura adequada, o estande. No evento em questão, só há uma empresa comercializando os referidos espaços, a **Siga Produtora de Eventos Ltda**, o que demonstra a inviabilidade de competição por haver fornecedor exclusivo. Os requisitos para a contratação dos itens foram levantados com base em tabelas fornecidas e aplicadas para todos os participantes. Os preços e condições de contratação são públicos e igualitários, conforme evidenciado no Relatório de Pesquisa de Preços.

2.7. Assim, a presente contratação está fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação nos casos de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

2.8. Destarte, constata-se que a contratação em tela atende plenamente aos requisitos de inexigibilidade de licitação, pois trata-se de fornecedor exclusivo, detentor de [atestado de exclusividade](#).

2.9. O objeto da contratação estará previsto na 2ª Revisão do Plano de Contratações Anual de 2024. Além disso, se alinha ao [Planejamento Estratégico 2018 - 2028](#) deste Conselho, especificamente ao objetivo estratégico 9 (garantir a eficácia da comunicação com os profissionais de Química e a Sociedade), bem como à sua missão (promover a atividade plena da Química, com vistas a contribuir para o desenvolvimento sustentável do país) e sua visão (ser reconhecido como referência no desenvolvimento da Química no Brasil). Destaca-se também a previsão no [Plano de Comunicação 2024](#), aprovado pela Diretoria do CFQ.

2.10. Por fim, verifica-se o alinhamento da presente contratação ao Plano Plurianual do triênio 2022-2023-2024, sob o **Eixo Estratégico 2: Comunicação & Relacionamento**, que destaca a necessidade de: *viabilizar a inserção do Sistema CFQ/CRQs nos fóruns de debate institucional, político e legislativo; manter a comunicação com as partes interessadas, preferencialmente pelo uso de plataformas digitais; ter clareza acerca de quais são os produtos e serviços efetivamente prestados para cidadãos e usuários, e manter o foco nesse propósito.*

3. **DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

3.1. Conforme detalhado no item anterior, a solução para atender à necessidade deste Conselho, referente à comunicação direta e eficaz com os profissionais da Química e com a sociedade, é única e previamente conhecida, uma vez que corresponde à participação do CFQ no evento X ENQAmb, em razão de suas particularidades e relevância na área da Química. Ademais, tendo em vista o valor total da presente contratação, qual seja, R\$ 48.218,00 (quarenta e oito mil duzentos e dezoito reais), verifica-se que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar pode ser dispensada no caso em tela, tendo como fundamento o inciso I do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 e o § 2º do artigo 9 da Portaria CFQ nº 243, de 10 de novembro de 2023.

4. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1. Contratação de estande e demais itens necessários à prestação dos serviços, para participação do CFQ no evento X ENQAmb (Encontro Nacional de Química Ambiental), que ocorrerá em Ouro Preto, Mina Gerais, nos dias 18, 19, 20 e 21 de março de 2024. Assim, será contratada a empresa Siga Eventos, responsável por reservar e preparar o estande e demais itens necessários à execução do serviço.

4.2. **Da Entidade Promotora:**

- Razão Social: Siga Produtora de Eventos LTDA
- Endereço: Rua Laguna, nº664, sala 01 e 02, Jardim Paulista, Ribeirão Preto - CEP: 14.090-062.
- CNPJ: 11.397.266/0001-36

4.3. Abaixo, segue a relação de itens que integram a contratação de estande de 25m², alinhados às necessidades para execução do serviço:

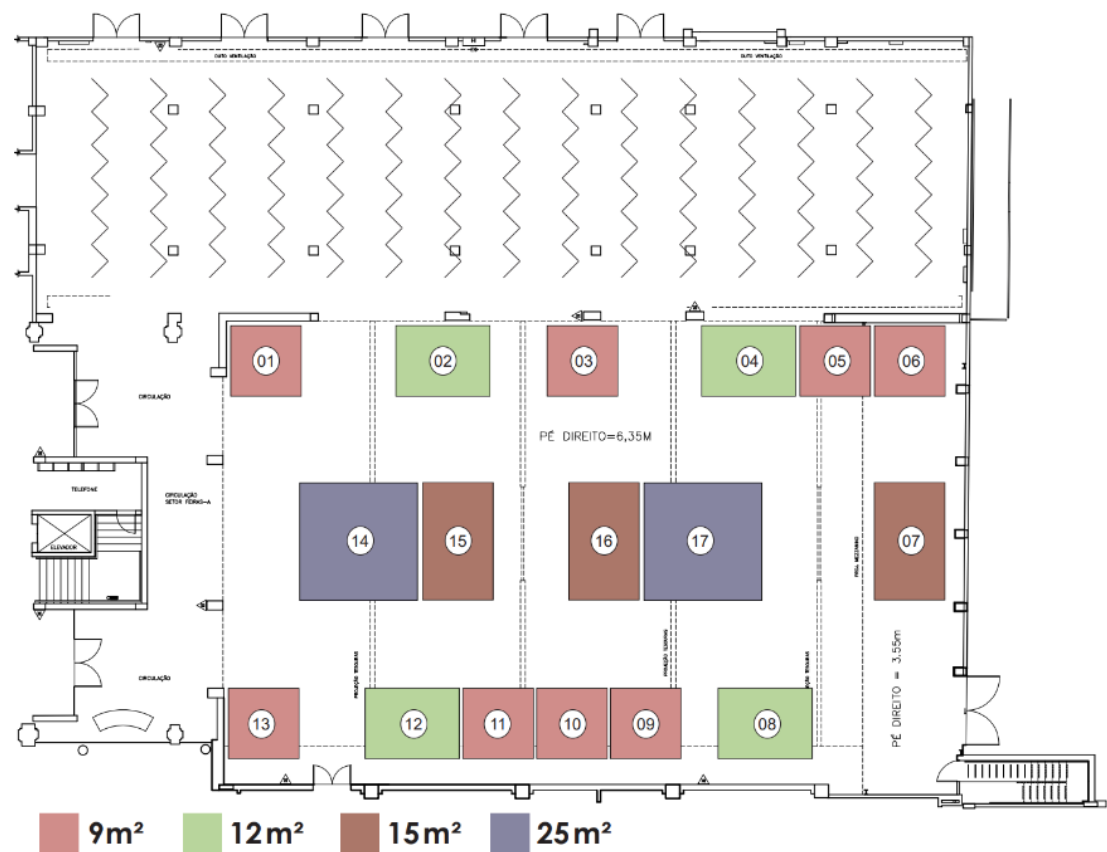
Itens:
Cota Diamante: estande 25m ² ; inscrições cortesia; palestra em sala do Centro de Convenções durante o evento com duração de 30 minutos; logo no material de divulgação impresso e eletrônico; logo em banners instalados na área do evento e salas do congresso; logo nas publicações e no material do evento (pastas, livro de resumos, material eletrônico); logo em todos os materiais impressos do evento; logo em display na entrada do evento; anúncio de meia página no programa final; mídia ou brinde na pasta dos participantes; 3 (três) encartes/folha e mídia na pasta dos participantes; e 2 (dois) suporte para banner. 1 (uma) mesa circular com tampo de vidro; 4 (quatro) cadeiras com assento estofado na cor branca; 2 (duas) mesas bistrô com tampo de vidro; 8 (oito) baquetas altas; 6 (seis) tomadas elétricas de 220 volts; e 1 (um) spot de lâmpada fria a cada 3 m de área do estande.
Adesivagem de arte em 2 paredes em TS Fórmica ao fundo do estande e lateral direita com modelo de esquina sendo em 10 painéis com medidas individuais de adesivagem 0,97cm de comprimento x 2,12 m de altura.
1 balcão vitrine de madeira com iluminação entrada do estande.
1 armário de madeira com duas portas ao fundo do estande para disposição e armazenamentos do ponto de café e insumos.
Adesivagem de logotipo nos balcões vitrine de madeira.
Adesivagem de logotipo nas testeiras frontal e lateral esquerda do estande modulado em Octanorm com cores.
4 puff's quadrados pequenos.
2 lixeiras inox de 12 litros com pedal.
1 frigobar
Projeto de designer para o layout do estande em 3D giro total.
Smart TV 50" durante todo o período do evento, com frete e instalação no local, incluindo afixação no painel do estande.
Ponto de café completo para todos os dias do evento.
Serviço de limpeza de manutenção do estande e apoio ao ponto de café período do evento.

4.4. Enfatiza-se que os artigos adicionais, relacionados na tabela acima, serão contratados para atender as especificidades do CFQ.

4.5. Acrescentam-se imagens do mapa do evento, do folder comercial e do protótipo do estande logo abaixo.

4.5.1. **Mapa:**

Planta da área de exposição



4.5.2. Trecho do folder comercial - cota diamante:

COTA DIAMANTE	
R\$ 30.000,00	
Estande*	25 m²
Inscrições Cortesia	5
Palestra em sala do Centro de Convenções durante o evento com duração de 30 minutos	●
Logo no material de divulgação impresso e eletrônico	●
Logo em banners instalados na área do evento e salas do congresso	●
Logo nas publicações e no material do evento (pastas, livro de resumos, material eletrônico)	●
Logo em todos os materiais impressos do evento	●
Logo em display na entrada do evento	●
Anúncio de meia página no programa final	●
Mídia ou brinde na pasta dos participantes	●**
Encartes/Folha e mídia na pasta dos participantes	3 encartes***
Suporte para Banner	2****

4.5.3. Trecho do orçamento da montadora oficial de mobiliários inclusos no estande 25m² - Cota Diamante:

MOBILIÁRIOS FORNECIDOS PARA O ESTANDE CONTRATADO COM A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

- 1 mesa circular com tampo de vidro;
- 4 cadeiras com assento estofado na cor branca;
- 2 banquetas altas para a bancada de atendimento acoplada ao estande;
- 2 mesas bistrô com tampo de vidro;
- 8 banquetas altas;
- 6 tomadas elétricas de 220 volts (contratadas no estande com o organizadora do evento)

Iluminação:

Será instalado um 1 spot de lampada fria a cada 3 m de área do estande.

4.5.4. Trechos do orçamento da montadora oficial com a relação dos itens/serviços que serão fornecidos/prestados:

Estande em formato de L ou esquina com 25 m² ou 5 m x 5 m

- Adesivagem de arte em 2 paredes em TS Fórmica ao fundo do estande e lateral direita com modelo de esquina sendo em 10 painéis com medidas individuais de adesivagem 0,97cm de comprimento x 2,12 m de altura;
R\$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais) x 10 unidades com valor total de R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais);
- 1 balcão vitrine de madeira com iluminação entrada do estande, em formato retangular com medidas 1,00 m de comprimento x 1,00 m altura x 0,50 cm de largura;
Valor da locação do balcão no período do evento:
R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais);
- 1 armário de madeira com duas portas ao fundo do estande para disposição e armazenamentos do ponto de café e insumos;
Valor da locação do armário de madeira no período do evento:
R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais);
- Adesivagem de logotipo nos balcões vitrine de madeira com medidas de 0,97 cm de comprimento x 0,62 cm de altura e bancada de apoio fechada acoplada ao estande com medidas de 1,5 x 1,0 x 0,5 m:
Valor individual R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) x 2 unidades com valor total de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais);
- Adesivagem de logotipo nas testeiras frontal e lateral esquerda do estande modulado em Octanorm com cores nas medidas de 1,00 m de comprimento x 0,50 cm de altura
Valor individual R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) x 2 unidades com valor total de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais);
- 4 puffs quadrados pequenos com medidas de 50 cm x 50 cm;
R\$ 40,00 a diária x 4 diárias R\$ 160,00 x 4 unidades com valor total de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais)
- 2 lixeiras inox de 12 litros com pedal
R\$ 49,00 (quarenta e nove reais) a diária x 4 diárias período do evento R\$ 196,00 (cento e noventa e seis reais) x 2 unidades com valor total de R\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais)

- Fornecimento de 1 frigobar empresa terceirizada e entrega pela Rodrigues Equipamentos e Estandes
R\$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais) a diária x 4 diárias período do evento com valor total de R\$ 1.396,00 (mil trezentos e noventa e seis reais)
- Fornecimento de projeto de designer para o layout do estande em 3D giro total (cortesia Rodrigues Equipamentos e estandes);

ORÇAMENTO DE LOCAÇÃO DE SMART TV 43" PARA O ESTANDE NO PERÍODO DO EVENTO:

- LOCAÇÃO DE SMART TV 50" (EMPRESA TERCEIRIZADA) NO PERÍODO DE 18 a 21 DE MARÇO COM FRETE E INSTALAÇÃO NO LOCAL COM AFIXAÇÃO NO PAINEL DO ESTANDE
VALOR UNITÁRIO: DIÁRIA R\$ 500,00 X 4 DIÁRIAS R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

ORÇAMENTO PONTO DE CAFÉ DEMANDADO COM INSUMOS:

Ponto de café completo demandado para o estande no período do evento de 18 a 21 de março de 2024:

- 1 MÁQUINA DE CAFÉ AUTOMÁTICA 110 VOLTS PARA CAFÉ EM SACHÊ;
- 400 SACHÊS DE CAFÉ GOURMET E CAPUCCINO COM PREVISÃO DIÁRIA DE 100 DOSES PARA 4 DIAS DE EVENTO;
- 400 COPOS TÉRMICOS DE MATERIAL RESISTENTE E PRÓPRIOS PARA SERVIR CAFÉ;
- 400 MEXEDORES DE CAFÉ COM RECIPIENTE;
- 300 SACHÊS DE AÇUCAR COM RECIPIENTE;
- 05 ADOCANTES;
- 06 PACOTES DE GUARDANAPOS COM RECIPIENTE;
- PETIT FOURS VARIADOS COM RECIPIENTE;
- 4 GALÕES DE ÁGUA COM 5 LITROS CADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA MÁQUINA DE CAFÉ.

Estrutura Necessária para o ponto de café:

- Bancada ou balcão para apoio da máquina e materiais; Espaço para armazenar os insumos; fornecimento de água potável próximo e lixeira próxima para descarte dos materiais utilizados.

VALOR TOTAL DO PONTO DE CAFÉ COM PETIT FOURS VARIADOS CONFORME DEMANDA PARA 200 DOSES DE SACHÊ DIÁRIAS NO PERÍODO DO EVENTO:

R\$ 5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa reais)

- Serviço de limpeza de manutenção do estande e apoio ao ponto de café período do evento:

Valor diária manutenção limpeza do estande e ponto de café: R\$ 200,00 a diária x 4 diárias com valor total de 800,00 (oitocentos reais).

4.5.5. Protótipo inicial do estande do CFQ:

Foto do estande padrão. Observa-se que será feito um projeto personalizado para o CFQ, cujo valor está incluso na contratação do estande.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de estande e demais itens necessários para participação do CFQ no evento X ENQAmb (Encontro Nacional de Química Ambiental), cujo período de execução é de apenas 8 dias, aproximadamente. Assim, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis ([6a edição, AGU, 2023](#)).

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que se trata de serviços com curto prazo de execução, cujo pagamento será realizado somente após a efetiva prestação. Além disso, não se constata riscos que possam ser mitigados pela exigência de garantia.

5.4. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviço não-continuado, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

5.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto será iniciada com a montagem do estande nos dias 16 e 17 de março de 2024. Continuará com a execução do evento, no período de 18 a 21 de março, e finalizará com a desmontagem, a ocorrer nos dias 22 e 23 de março de 2024.

6.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades definidas no item 1.1 deste documento, promovendo sua substituição quando necessário.

6.2. Os serviços serão prestados no Centro de Artes e Convenções da UFOP, em Ouro Preto, Minas Gerais.

6.3. Abaixo, seguem trechos do orçamento referentes às etapas de execução do evento, incluindo montagem e desmontagem:

DADOS DO EVENTO:

Tipo: Personalização de estande em Octanorm com aplicação de comunicação visual, fornecimento de mobiliários e ponto de café demandado

Nome do evento:

XV LASEAC – Latin American Symposium on Environmental Analytical Chemistry e X EnqAmb - Encontro Nacional de Química Ambiental

Local do evento:

Centro de Artes e Convenções da UFOP - Diogo de Vasconcelos, Rua do Pilar, 328 - Ouro Preto / MG

Período do evento:

18 a 21 de março de 2024

Período disponível para montagem:

16 e 17 de março de 2024

Período disponível para desmontagem:

22 e 23 de março de 2024

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

7.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

7.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

7.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao

cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação ao setor pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1. não produziu os resultados acordados;

8.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do Recebimento

8.2. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, no prazo de 5 dias úteis, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.4. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato irá apurar o resultado da avaliação da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado, o qual deverá ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.10. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de 10 dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.10.1. Realizar a análise do relatório e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.10.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.10.4. Enviar a documentação ao setor pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do

serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.29. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, em razão impossibilidade de competição, conforme evidenciado anteriormente.

9.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário.

9.3. Previamente à assinatura do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF ou documentos por ele abrangidos.

9.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13. Para fins de contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

9.13.1. Habilitação Jurídica:

9.13.1.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.13.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.13.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.13.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.13.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

9.13.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.13.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital ou municipal/distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.13.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.13.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/distritais ou municipais/distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.13.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.13.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.13.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

a) A empresa criada no exercício financeiro da contratação deverá atender a todas as exigências da habilitação e poderá substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.13.3.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.13.3.4. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

10. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 48.218,00 (quarenta e oito mil duzentos e dezoito reais).**

11. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2024 do Conselho Federal de Química, conforme designação abaixo:

CENTRO DE CUSTO	CONTA CONTÁBIL
02.05.02.003 - Atividade de Governança Assessoria de Comunicação: comunicação e eventos institucionais	6.2.2.1.1.33.90.39.027 - Eventos e Promoções da Química

Brasília, 29 de fevereiro de 2024.

Elaborado por:

RAQUEL GOMIDE
Integrante Técnica

ANDRESSA PEREIRA GIACOMAZZO
Integrante Administrativo

JORDANA DE CASTRO SALDANHA
Integrante Requisitante

Aprovado por:

RENATO DE MELO TEIXEIRA
Gerente-Executivo do CFQ

JOSÉ DE RIBAMAR DE OLIVEIRA FILHO
Presidente do CFQ



Documento assinado eletronicamente por **Andressa Pereira Giacomazzo, Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento**, em 29/02/2024, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomide Pereira, Analista**, em 01/03/2024, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jordana de Castro Saldanha Repezza, Chefe da Assessoria de Comunicação**, em 01/03/2024, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato de Melo Teixeira, Gerente**, em 01/03/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José de Ribamar Oliveira Filho, Presidente**, em 08/03/2024, às 21:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0048640** e o código CRC **7607378D**.

Referência: Processo nº 2800.00.00270.2024

SEI nº 0048640

SCS Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 9º andar
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone: (61) 2099-3300 - www.cfq.org.br